



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.120/2006

Que modifica a redação do artigo 2º da Lei Nº 1119/2006 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo segundo da Lei nº 1119/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas do presente projeto, o Município de Mar de Espanha possui a seguinte dotação orçamentária, já incluída no orçamento anual, cuja rubrica é a seguinte:
339030.2.04.00.12.122.003.2.0022 – Manutenção do Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 18 dias do mês de abril de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.119 ... A EM 18/04/06
E PUBLICADA POR AFINAÇÃO NO PERÍODO
DE

18/04/06 A 25/04/06


